



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Rita de Cássia da Cruz Souza

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa para Serviço de Buffet, em atendimento aos Grupos da Terceira Idade/Idosos dos CRASs em 07 eventos.

1. DA SOLICITAÇÃO

Solicitação de abertura de processo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, em 07 eventos, a serem realizados no período de setembro a dezembro 2025, em atendimento a Terceira Idade conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme Plano de Execução e Aplicação do CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), que deliberou o recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para execução do Projeto Conviver do CRAS Novo Cruzeiro, CRAS Central e Secretaria Municipal de Assistência Social, custeia todas as atividades que constam na programação. O citado Projeto objetiva o desenvolvimento de novas sociabilidades e a melhoria de qualidade de vida das pessoas idosas, dentre elas estão os eventos de integração com promoção de atividades de lazer, comemoração de datas festivas e Seminário. Diante disso, solicitamos Serviço de Buffet, em atendimento aos grupos da Terceira Idade, provenientes de diversos bairros de João Monlevade, e também ao público idoso do CRAS Novo Cruzeiro e CRAS Dona Preta. A metodologia das quantidades foram baseadas nos eventos anteriores onde a estimativa de participantes neste ano irá ser nas mesmas datas festivas do ano passado e, portanto, justifica-se as quantidades solicitadas. A programação da Terceira Idade compreende 7 eventos no período de setembro à dezembro/2025, para atender, aproximadamente, um total de 1.500 pessoas, servindo: **LOTE 1** - 7 eventos no período de setembro à dezembro/2025 num total de 1.500 pessoas, servindo: Bolo, pão de queijo, sanduíche natural (pão de forma), café, chá, leite, água e suco, em xícaras, copos, jarros, bandejas e guardanapos, servidos por 2 garçons.

3. DO OBJETO

Serviço de Buffet em atendimento aos Grupos da Terceira Idade e idosos atendidos nos CRAS's, aproximadamente , 1.500 pessoas, em 07 eventos que constam na programação do Projeto Conviver, de setembro à dezembro de 2025.

4 - A DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	Nº PARTI-CIPANTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
LOTE 01					
Eleição Rei e Rainha da 3ª Idade /Gincana	10 setembro 4ª feira – 14 às 17 h	Sindicato Metalúrgicos	300	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
Café do CRAS	01 setembro 2ª feira – 8 às 10 h	CRAS Bem Viver	170	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
Tarde da Beleza	15 setembro 2ª feira- 14 às 17 h	Associação das Lavadeiras	120	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
Roda Conversa/ Seminário da Terceira Idade	outubro	A definir	250	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
Capacitação Conselheiros/ Colaboradores do CMDPI e OSCs	novembro	Casa Cidadania	80	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
Encontro dos Grupos da Terceira Idade	03 dezembro 4ª feira – 14 às 17 h	Sindicato Metalúrgicos	280	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
Torneio da Terceira Idade	dezembro	Social Clube	300	Lanche: pão de queijo,bolo, sanduíche natural (pão forma), café, chá, leite, suco, água.	
			1.500	TOTAL GERAL	

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 28.780,00** dos 7 eventos sendo aproximadamente 1.500 pessoas .

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A contratada é responsável por todo preparo dos alimentos, transporte e estrutura do evento (vasilhames, aparadores, xícaras, copos, jarros, bandejas e guardanapos descartáveis);
- b) A substituição imediata de qualquer item em desacordo com as especificações contratados ou impróprios para consumo, sem ônus para o Município.
- c) A emissão de documento fiscal;
- d) A alimentação será servida por 2 garçons no local do evento.

4.1.A contratada estará sujeita à fiscalização no ato da prestação do serviço e, posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não autorizar o serviço, caso o ele se encontre em condições insatisfatórias.

4.2. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada está obrigada ao fornecimento do objeto desde que obedecidas às condições deste termo. Verificada a desconformidade quanto à execução do serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias.

4.3 A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: recipientes, vasilhames, vasilhas, copos, taças e xícaras e outros.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando evitar a responsabilização do ente Municipal, a qualificação técnica será exigida para todos os itens do processo, por se tratar da manipulação e fornecimento de alimentos, a fim de resguardar a segurança alimentar e o interesse público, princípio basilar da atividade administrativa.

a) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

b.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

b.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

b) Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvidas quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto. Não serão aceitos laudos com emissão anterior à abertura do certame (uma vez que se pretende avaliar o produto atualmente entregue pela empresa), sendo concedido prazo de 7 dias úteis para apresentação do referido laudo.

6 - DA FORMA DE LICITAÇÃO E PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação continuada, via licitação, de serviços especializados de buffet promovidos pelo Grupo da Terceira Idade. Essa contratação abrangerá serviços de buffet, (preparo dos alimentos, transporte e estrutura(vasilhames, aparadores, xícaras, copos, jarros, bandejas e guardanapos descartáveis).

6.2. A empresa contratada deverá seguir todas as exigências estabelecidas no Termo de referência.

6.3. A modalidade adotada para a contratação do serviço será a de **Dispensa Eletrônica**, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por julgamento **em item** e de **menor preço**, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.4. Em regra, conforme § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O resultado pretendido com a contratação do serviço de buffet é a qualidade técnica e estrutural para os eventos da Terceira Idade; redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária; facilidade logística e operacional; melhor experiência para os participantes e impacto positivo na imagem institucional do município.

7.2. A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnico/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

8.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

8.4. Saliemos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

9 - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- a) Local para a realização do evento;
- b) Fiscalizar a execução deste, sendo esta de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) O pagamento das despesas decorrentes deste, conforme previsão em edital.
- d) Cessão do espaço da cozinha.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Para efeitos de pagamento será utilizada o valor total da nota fiscal emitida após cada evento conforme apresentado em proposta pelo fornecedor.

11 -DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

11.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAIS		
UNIDADES	FISCAL	MATRÍCULA
Secretaria de Assistência Social	Madrilane Aparecida Carvalho	05937

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2025, sob as seguintes classificações:

ÓRGÃO	02011	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0801	Gestão das Políticas de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	02011004	08.241.080.12.076 – Ações de Proteção e Acolhimento à Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	150100000000	Outros Recursos não Vinculados – Ficha 288 – CONTA: 48529-2 BB.

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social